



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 040/2018/PP

Pregão n° 040/2018/PMNEP/SRP/PP

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Educação, Inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.034.246/0001-45 representada legalmente pela Sra. Maria Valdirene de Sousa Saraiva, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2546419 SSP/PA e de CPF: 426.675.932-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Saúde, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Adonias Barros da Cunha, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2950356 SSP/PA e de CPF: 371.362.082-20, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá e o Fundo Municipal de Assistência Social sob o n° 17.694.828/0001-90, representada legalmente pela Sr^a. Antônia Oziane Paiva Galdino, brasileira, portador das cédulas de RG: 3990256 e de CPF: 753.111.192-68, denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **COMERCIAL ELS VARIEDADES EIRELE - ME CNPJ: 27.709.256/0001-29**, denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n°. 040/2018/PMNEP/SRP/PP**, publicada no dia 28/09/2018, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo



10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 040/2018/PMNEP/SRP/PP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo



exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos Materiais de Expediente; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanerógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Materiais de Expediente pela



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2018

0201 Gabinete do Prefeito

04 122 0036 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301 Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças

0401 Secretaria Mun. Obras, Trans. e Urbanismo

15 452 0038 2.019 Manutenção da Sec. Obras, Transporte e Urbanismo

0801 Sec. M. de Agric. Pecuária e Abastecimento

20 122 1311 2.024 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abastecimento

1001 Sec. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

13 122 1007 2.032 Manutenção da Sec. de Esporte Cultura e Turismo

1801 Secretaria Municipal de Educação

12 122 1312 2.095 Manutenção Sec. de Educação

1111 FUNDEB

12 361 0003 2.041 Manutenção administrativa 40%

1212 Fundo Municipal de Saúde

10 122 1341 2.047 Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento

1313 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0131 2.064 Manutenção Programa. MPSB - Piso Básico Fixo

08 243 1357 2.066 Manutenção do programa PSE-MC-PFMC do PAEFI NO CREAS

08 244 0005 2.067 Manutenção do conselho de assistência social

08 244 0005 2.068 Manutenção do conselho tutelar

08 244 1002 2.071 Manutenção da Sec. de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo



conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade dos Materiais de Expediente por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Material de Expediente ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

9.1 - A entrega dos Materiais de Expediente dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Materiais de Expediente serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 14:00 às 14:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo



recebimento dos Materiais de Expediente, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os Materiais de Expediente de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos Materiais de Expediente adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de Expediente adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Uspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

a) 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

b) 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

b) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Garrafão do Norte - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

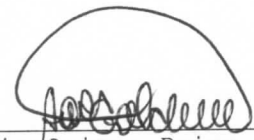


indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

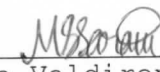
16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nova Esperança do Piriá/PA, 24 de Outubro de 2018.

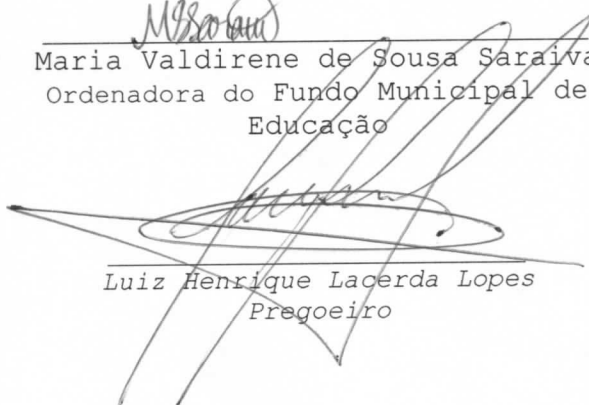

Antônio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal


Antônia Oziane Paiva Galdino
Ordenadora do Fundo de Assistência Social


Adonias Barros da Cunha
Ordenador Fundo de Saúde


Maria Valdirene de Sousa Saraiva
Ordenadora do Fundo Municipal de Educação

EDIVALDO DE LIMA SILVA
COMERCIAL ELS VARIEDADES EIRELE - ME
CNPJ: 27.709.256/0001-29


Luiz Henrique Lacerda Lopes
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018/PMNEP/PP/SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 040/2018, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** e a empresa **COMERCIAL ELS VARIEDADES EIRELE - ME** CNPJ: 27.709.256/0001-29, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 040/2018/PMNEP/PP/SRP**.

ESPECIFICAÇÃO:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT. MÍN	QUAT. MÁX	MARCA	VAL. VENC	EMP. VENC
1	Almofada para carimbo série ouro, tamanho pequeno.	Und	10	500	VMP	11,16	ELS
2	Apontador para lapis; de poliestireno, rígido; simples.	Und	10	10000	LEO LEO	0,45	ELS
4	Borracha de papelaria; feita de látex natural, escolar; para lápis e grafite; no formato retangular; numero 40; na cor branca.	Und	10	10000	MERCUR	1,55	ELS
5	Caderno brochura; espiral; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m2; com no mínim 120 fls; 08 matérias, pesando 56 g/m2; deve atender a norma nbr 6045.	Und	10	10000	CREDEAL	18,68	ELS
6	Caderno brochura; aspiral; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m2; com no mínimo 200 fls; 12 matérias, pesando 56 g/m2; deve atender a norma nbr 6045.	Und	10	10000	CREDEAL	22,80	ELS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



7	Caderno brochura; costurado; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m2; com no mínimo 48 fls; pesando 56 g/m2; deve atender a norma nbr 6045.	Und	10	10000	CREDEAL	5,40	ELS
8	Caderno brochura; costurado; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m2; com no mínimo 96 fls; pesando 56 g/m2; deve atender a norma nbr 6045.	Und	10	10000	CREDEAL	6,96	ELS
10	Caixa arquivo desmontável, fabricada em plástico polionda, com áreas picotadas de fácil remoção (orifícios para ventilação); áreas do lacre e fechamento da caixa demarcados; impressão das etiquetas de identificação nítida e sem borrões. Dimensões de 36,5cm X 25cm X 13,5cm. Cores: vermelha, verde e cinza (na mesma quantidade).	Und	10	10000	ALAPLAST	5,40	ELS
11	Caneta corretiva corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe.	Und	10	10000	MERCUR	7,50	ELS
12	Caneta esferográfica com tinta na cor preta; azul e vermelha; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe.	Und	10	30000	BIC	1,08	ELS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo



13	Caneta hidrocor c/ 12 cores cx. c/ 12 - estojo, fabricada em plástico resistente, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe.	Und	10	10000	TRIS	5,40	ELS
14	Caneta marca texto com tinta fluorescente na cor amarelo, a base d'água, com secagem rápida. Corpo em plástico na cor preta; ponta facetada para traços de 1 a 3 mm.	Und	10	1000	JOCAR OFFICE	2,16	ELS
15	Cartolina de papelaria; pesando 180g/m2; rigidez taber longitudinal, 30gf x cm, transversal, 20gfixcm, conforme norma tappi 489; medindo (50x66)cm; cores variadas.	Und	10	5000	LEO LEO	1,16	ELS
16	Clipes 2/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 100 unidades.	Und	10	3000	VMP	2,28	ELS
17	Clipes 4/0 (médio) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 50 unidades.	Und	10	3000	VMP	2,76	ELS
18	Clipes 8/0 (grande) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 25 unidades.	Und	10	3000	VMP	3,00	ELS
19	Cola branca, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável.	Und	10	5000	MARIPEL	12,95	ELS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



20	Cola branca, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 500 gramas.	Und	10	1000	MARIPEL	9,00	ELS
22	Cola para EVA, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 40 gramas.	Und	10	1000	ACRILEX	7,56	ELS
23	Cola para isopor, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 40 gramas.	Und	10	1000	MARIPEL	3,00	ELS
24	Copo descartável de 200 ml; fabricado em poliestireno não tóxico. Caixa com 25 pacotes, cada pacote com 100 unidades.	Cx	10	1000	CRISTAL COPOS	4,32	ELS
25	Copo descartável de 50 ml; fabricado em poliestireno não tóxico. Caixa com 50 pacotes, cada pacote com 100 unidades.	Cx	10	3000	CRISTAL COPO	86,40	ELS
26	Corretivo; líquido, atóxico; utilizado em papel reciclado; a base de água; frasco com 18ml; com aplicador tipo pincel.	Cx	10	100	MERCUR	2,29	ELS
27	Esponja comum para apagar quadro.	Und	10	10000	VMP	5,18	ELS
28	Estilete de corte, com corpo em material plástico resistente; com lâmina larga em aço, com estrias para separação dos estágios componentes; dotada de sistema de trava da lâmina.	Und	10	1000	CIS	3,94	ELS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



29	EVA em relevo (aberto) 3mm cores variadas.	Und	10	5000	LEO LEO	5,85	ELS
30	EVA liso (aberto) 3mm cores variadas.	Und	10	3000	LEO LEO	2,34	ELS
31	Extrator de grampos, formato espátula, em aço galvanizado.	Und	10	1000	CIS	8,19	ELS
32	Fita adesiva crepe medindo 25mm x 50mm.	Und	10	5000	EUROCEL	5,98	ELS
33	Fita adesiva dupla face de polipropileno rolo com 50. mts	Und	10	300	CRISTAL	16,90	ELS
34	Fita adesiva durex	Rolos	10	5000	EUROCEL	5,20	ELS
35	Fita adesiva transparente; tamanho 19mm X 50m.	Rolos	10	1000	EUROCEL	3,05	ELS
36	Giz de cera; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato redondo; medindo 11x100mm (diam.xcompr.); composicao basica de ceras e pigmentos organicos; produto atoxico, antialergico; em caixa com 12 unidades de palitos; devendo estar em conformidade com a norma abnt-nbr nm300.	Cx	10	1000	AGRILEX	5,59	ELS
37	Giz escolar; colorido; formato cilindrico; comum; medindo 81x10mm (compr. x diam.); antialergico; em caixa com 64 palitos.	Cx	10	20000	PIRATININ GA	6,50	ELS
38	Giz escolar; na cor branco; formato cilindrico; comum; medindo 81x10mm (compr.x diam.); antialergico; em caixa com 64 palitos.	Cx	10	1000	PIRATININ GA	5,72	ELS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo



39	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m².	Und	10	5000	VMP	76,80	ELS
40	Grampo para grampeador modelo 26/6, em aço galvanizado - resistente à oxidação. Caixa com 5.000 unidades.	Und	10	3000	VMP	8,04	ELS
41	Lápis de cor grande, fabricado em madeira, com corpo cilíndrico ou sextavado, medindo 12x12, com a marca do fabricante impressa. Caixa com 12 unidades.	Und	10	1000	LEO LEO	5,40	ELS
42	Lápis preto com grafite nº 02, fabricado em madeira, com corpo cilíndrico ou sextavado, medindo 7 mm x 175mm, com a marca do fabricante impressa. Caixa com 12 unidades.	Cx	10	1000	LEO LEO	6,48	ELS
43	Liga elástica cx c/ 100 und.	Und	10	500	REAL	13,75	ELS
44	Livro Ata com 100 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta.	Und	10	1000	TILIBRA	23,75	ELS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



45	Livro de ponto com 100 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta.	Und	10	1000	TILIBRA	23,75	ELS
46	Livro de protocolo tamanho pequeno.	Und	10	500	CREDEAL	9,38	ELS
47	Maquina de calcular; de mesa; comum; contendo as funções gpm(mv/md); contendo seletor de decimais, seletor de arredondamento, correção parcial e total, inversão de sinais; com memória ii; visor em LCD, com inclinação gradual, números grandes; com no mínimo 12; sem bobina; alimentação com dupla fonte de energia, solar e bateria; garantia com validade mínima de 06 meses; em embalagem adequada.	Und	10	500	TENKO	27,60	ELS
48	Papel 40k.	Und	10	200	CHAMBRIL	1,56	ELS
49	Papel carbono; em papel base; no tamanho (220 x330)mm; na cor preta; tipo comum	Cx	10	500	HARDCOPY	36,89	ELS
50	Papel cartão	Und	10	5000	VPM	1,56	ELS
51	Papel com pauta	Und	10	5000	RIMA	30,00	ELS
52	Papel laminado cores variadas	Und	10	5000	CROMOS	1,60	ELS
53	Papel multiuso, gramatura 75 g/m², na cor branca, tamanho A-4. Pacote com 500 folhas.	Und	10	20000	CHAMEX	27,60	ELS
54	Papel ofício	Und	10	5000	CHAMEX	28,75	ELS
55	Papel sem pauta	Und	10	1000	RIMA	27,60	ELS
56	Papel sulfite colorido 75g medindo 210x297, cores sortidas.	Und	10	500	CHAMEQUINHO	10,40	ELS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



57	Papel vergê cores sortidas, caixa com 50 unidades	Und	10	500	OFFPAPER	17,50	ELS
58	Pasta AZ, ofício lombo estreito, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm.	Und	10	2000	FRAMA	9,60	ELS
59	Pasta AZ, ofício lombo largo, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm.	Und	10	2000	FRAMA	9,60	ELS
60	Pasta com elástico	Und	10	1000	VMP	2,38	ELS
61	Pasta polionda larga	Und	10	1000	VMP	4,08	ELS
62	Percevejos cx c/ 25 x 100 und	Und	10	10000	CIS	9,60	ELS
63	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m².	Und	10	500	CIS	160,80	ELS
64	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, na cor preta, com alavanca e depósito plástico para resíduos de papel.	Und	10	500	CIS	62,50	ELS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



	Capacidade para perfurar 20 folhas de papel 75g/m².						
65	Pincel atomico; na cor azul; com ponta de feltro chanfrada; do tipo recarregável	Und	10	500	COMPACTO	6,00	ELS
66	Pincel atomico; na cor preta; com ponta de feltro chanfrada; do tipo recarregável	Und	10	1000	COMPACTO	6,00	ELS
67	Pincel atomico; na cor verde; com ponta de feltro chanfrada; do tipo recarregável	Und	10	1000	COMPACTO	6,00	ELS
68	Pincel atomico; na cor vermelha; com ponta de feltro chanfrada; do tipo recarregável	Und	10	500	COMPACTO	6,00	ELS
69	Pincel para pintura; de ponta com pelo sintetico, contendo virola metalica; com cabo longo em madeira; no formato chato; tamanho 04.	Und	10	1000	CONDOR	2,75	ELS
70	Pincel para quadro branco recarregável cores azul e preto	Und	10	2000	PILOT	9,21	ELS
71	Quadro Branco; em chapa de madeira e mds; medindo (1,20 x 2,00), com 10 mm de espessura aproximadamente; moldura em aluminio; revestimento em laminado melaminico e mds branco; contendo suporte para canetas e apagador.	Und	10	1000	GRAPHISCH O	258,00	ELS
72	Regua de uso escolar/escritorio; de acrilico; medindo 30 cm com escala em milimetro em baixo relevo e borda chanfrada; na cor transparente.	Und	10	500	WALEU	1,17	ELS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



73	Tesoura escolar; de aco inoxidavel; medindo 11cm; cabo polipropileno atoxico com aneis de borracha; azul e verde; para destro, 2 dedos; com rebite; lamina em aco inoxidavel; ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricacao por tempo indeterminado	Und	10	400	TRAMOTINA	14,40	ELS
74	Tinta guache; atoxica, composta de resina, agua, pigmento, carga; conservante tipo benzotiazol; na cor (azul, amarelo, vermelho, preto, branco, verde) em embalagem com as 6 cores; acondicionado em frasco plastico, contendo 15ml cada frasco	Und	10	2000	AGRILEX	3,90	ELS
75	Tinta para carimbo; na cor azul; sem oleo, frasco com 40ml	Und	10	10000	VMP	8,80	ELS

Nova Esperança do Piriá/PA, 24 de Outubro de 2018.


Antônio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal


Adonias Barros da Cunha
Ordenador Fundo de Saúde


Antônia Oziane Paiva Galdino
Ordenadora do Fundo de Assistência Social


Maria Valdirene de Sousa Saraiva
Ordenadora do Fundo Municipal de Educação

EDIVALDO DE LIMA SILVA

COMERCIAL ELS VARIEDADES EIRELE-ME
CNPJ: 27.709.256/0001-29